*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1973 , de 11 de novembro 1985

Autoriza o Executivo Municipal a fazer CESSÃO DE USO, de área de terra localizada no Distrito de Nª. S. do Amparo, pertencente ao Patrimônio Municipal, à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, para que ali seja instalado um D. P. O.-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer CESSÃO DE USO, pelo prazo de dez (10) anos, à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de uma área de propriedade do Patrimônio Municipal, localizada no Distrito de Nª. Sa. do Amparo, área essa com 153,60m2, onde existe uma construção com 51,20m2, ref. cadastral NE-940108004, e onde funcionava o Posto de Saúde e a Sub-Delegacia do citado Distrito, para que ali seja instalado um Destacamento de Policiamento Ostensivo.

Parágrafo Único - Na citada construção, já vistoriada pela Polícia Militar e reformada dentro das especificações por ela sugeridas, a entidade beneficiária procederá a pronta instalação do citado Destacamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de novembro de 1985

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL.
PREFEITO